



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 1.969, DE 10 DE AGOSTO DE 1.995

Dispõe sobre criação de cargos estatutários para serem providos mediante concursos públicos realizados.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a necessidade dos serviços e o interesse da administração pública.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura e dentro do Regime Jurídico Estatutário, os seguintes cargos, para provimento mediante concursos públicos realizados, a saber:

05 (cinco) cargos de ATENDENTE, referência inicial 03;

02 (dois) cargos de JARDINEIRO; referência inicial 05.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da nomeação e respectiva remuneração, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1.995.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na data supra.

  
VEDA. LIVRO DE LEIS  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 1.969, DE 10 DE AGOSTO DE 1.995

Dispõe sobre criação de cargos estatutários para serem providos mediante concursos públicos realizados.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a necessidade dos serviços e o interesse da administração pública.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura e dentro do Regime Jurídico Estatutário, os seguintes cargos, para provimento mediante concursos públicos realizados, a saber:

05 (cinco) cargos de ATENDENTE, referência inicial 03;

02 (dois) cargos de JARDINEIRO; referência inicial 05.

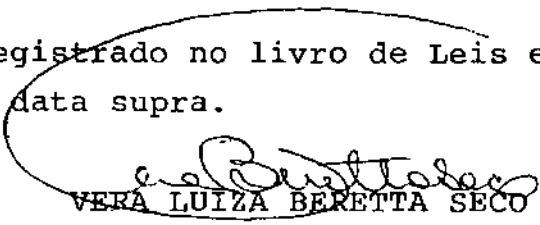
Artigo 2º. - As despesas decorrentes da nomeação e respectiva remuneração, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1.995.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na data supra.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA